



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE LETRAS

**EDITAL E NORMAS PARA O PROCESSO ELEITORAL PARA PREENCHIMENTO DOS
CARGOS DE CHEFE E VICE-CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LETRAS (DI)
GESTÃO 2023-2025**

A Comissão Eleitoral estabelecida junto ao Conselho do Departamento de Letras, com a finalidade de realizar a eleição para Chefia e Vice-chefia do referido departamento do Centro de Educação e Ciências Humanas da Universidade Federal de São Carlos, comunica que o Processo Eleitoral obedecerá a este Regulamento.

ELEIÇÃO PARA CHEFIA E VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE LETRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CAPÍTULO I
DAS CONDIÇÕES GERAIS E PRELIMINARES

ARTIGO 1º - A ELEIÇÃO para chefia e vice-chefia do Departamento de Letras (DL) da Universidade Federal de São Carlos ocorrerá conforme as disposições do ESTATUTO da UFSCar, art. 37, parágrafo 1º e art.38; no Regimento Geral da UFSCar, art. 25 e 26; e resoluções Consuni 789 e 838.

Parágrafo 1º - São considerados servidores docentes da UFSCar os servidores efetivos pertencentes à carreira do Magistério Superior, lotados no DL na época da consulta eleitoral.

Parágrafo 2º - São considerados servidores técnico-administrativos da UFSCar os servidores pertencentes à carreira de Servidor Técnico-Administrativo lotados no DL na época da consulta eleitoral.

Parágrafo 3º - São considerados discentes da UFSCar os estudantes regularmente matriculados nos cursos de Graduação em Licenciatura em Letras - Inglês (LLI), em Licenciatura em Letras - Espanhol (LLE), no Bacharelado em Linguística (Ling), e nos cursos de Pós-Graduação em Linguística (PPGL) e em Literatura (PPGLit), no período letivo vigente à época do processo eleitoral.

Parágrafo 4º - Os membros da comunidade universitária pertencentes a mais de um conjunto serão considerados votantes naquele que apresentar o menor número de integrantes.

ARTIGO 2º - As listas de votantes serão divulgadas na página eletrônica do Departamento de Letras (www.dl.ufscar.br) no dia 01 de Agosto de 2023, para serem passíveis de recurso, respeitando e assegurando o uso do nome social. Eventuais recursos a respeito das listas de votantes deverão ser protocolados pelo e-mail dl@ufscar.br até o dia 03 de Agosto de 2023 às 12h.

ARTIGO 3º A eleição ocorrerá em um único turno e através da manifestação individual e secreta de servidores e discentes.

Parágrafo Único - O turno será realizado das 9h do dia 17 de Agosto de 2023 até as 18h do dia 18 de Agosto de 2023, no formato on-line, via sistema Helios.

CAPÍTULO II

INSCRIÇÃO DAS CHAPAS

ARTIGO 4º - Podem concorrer aos cargos de chefia e vice-chefia do Departamento de Letras os docentes efetivos lotados neste Departamento.

ARTIGO 5º - O período de inscrição das chapas interessadas em concorrer aos cargos de que trata o artigo 4º far-se-á no período compreendido entre os dias 20 de Julho de 2023 a 07 de Agosto de 2023, pelo seguinte e-mail dl@ufscar.br, devendo constar como Assunto “Inscrição de chapa”.

Parágrafo 1º - As chapas deverão ser compostas por um(a) candidato(a) a Chefe e um(a) candidato(a) a Vice-Chefe do DL.

Parágrafo 2º - No ato da inscrição, as chapas deverão, obrigatoriamente, enviar uma ficha de inscrição assinada digitalmente pelos dois componentes (conforme modelo - Anexo 1).

Parágrafo 3º - Conferido pela Comissão Eleitoral o atendimento pelos(as) candidatos(as) aos requisitos legais estabelecidos neste Capítulo, as chapas serão declaradas habilitadas a concorrer à eleição de Chefe e Vice-Chefe. O deferimento ou indeferimento será divulgado pela Comissão Eleitoral no dia 08 de Agosto de 2023, no site do DL.

Parágrafo 4º - Recursos às inscrições deverão ser efetuados até as 12h do dia 09 de Agosto de 2023, pelo seguinte e-mail dl@ufscar.br. Estes recursos serão analisados pela Comissão Eleitoral e o resultado será divulgado à comunidade, na página do DL, em 09 de Agosto de 2023, às 17h, não cabendo recurso das decisões tomadas pela Comissão Eleitoral.

ARTIGO 6º - Na eventualidade de não haver chapa inscrita ou habilitada para concorrer a esta eleição dentro do prazo estipulado no artigo anterior prorrogar-se-á, por mais cinco dias úteis, o período de inscrição das chapas.

Parágrafo único: Na eventualidade de prorrogação do prazo de inscrição será definido um novo cronograma pela Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO III

VOTAÇÃO

ARTIGO 7º - A votação realizar-se-á das 9h do dia 17 de Agosto de 2023 até as 18h do dia 18 de Agosto de 2023.

Parágrafo 1º - A data e horário de término poderão sofrer alterações em função de eventos que fujam do controle da Comissão Eleitoral — como interrupção do serviço de energia e/ou internet, por exemplo - que afete(m) o acesso dos eleitores às urnas por mais de 20% do tempo disponibilizado para votação. Se isso ocorrer, a Comissão Eleitoral poderá prorrogar o prazo de votação e ajustar o calendário das etapas subsequentes promovendo a devida divulgação das decisões e ações tomadas.

Parágrafo 2º - A Comissão Eleitoral providenciará ampla divulgação do link de acesso ao sistema de votação.

Parágrafo 3º - O acesso ao sistema será através de login (Número UFSCar) e senha já utilizados pelos membros da comunidade para acesso aos sistemas integrados da UFSCar.

Parágrafo 4º - Compete à Secretaria Geral de Informática da UFSCar (SIn) prover auxílio para membros da comunidade que tenham dificuldade com suas senhas para acesso ao sistema.

ARTIGO 8º - A eleição será realizada por meio de voto online, utilizando o sistema de votação online disponível na UFSCar.

Parágrafo 1º - O sistema de votação que será utilizado é uma versão do Helios Voting que garante o sigilo do voto e a integridade dos resultados, passível de verificação pelo(a) próprio(a) eleitor(a) por meio de seu rastreador de cédula.

Parágrafo 2º - Cada eleitor(a) devidamente habilitado(a) terá direito de votar quantas vezes desejar no pleito em que estiver cadastrado(a), sendo que somente o último voto depositado será o voto considerado pelo sistema.

Parágrafo 3º - As urnas e cédulas de votação serão criadas pela SIn no dia 16 de Agosto de 2023, através do sistema de votação online."

Parágrafo 4º - Os votantes poderão votar em apenas uma chapa ou votar em branco.

ARTIGO 9º - A Comissão Eleitoral lavrará o processo de votação, a saber, os termos de abertura e encerramento, em ata única.

CAPÍTULO IV

APURAÇÃO DOS VOTOS

ARTIGO 10º - A apuração dos votos será contabilizada pelo sistema Helios de votação online no dia 21 de Agosto de 2023.

ARTIGO 11º – Será considerada vencedora da Eleição a chapa que obtiver o maior índice de votação, considerando-se a seguinte fórmula:

Índice de Votação = $2 NVV (DTA) / 3CE (DTA) + NVV (Di) / 3CE (Di)$ sendo:

NVV(DTA) = número de votos válidos dos docentes e técnico-administrativos, na chapa.

CE(DTA) = número de membros do colégio eleitoral dos docentes e técnico-administrativos.

NVV(Di) = número de votos válidos dos discentes, na chapa.

CE(Di) = número de membros do colégio eleitoral dos discentes.

Parágrafo Único - Os votos em branco serão registrados como tal, não sendo computados em benefício de qualquer chapa.

ARTIGO 12º - Será considerada vencedora da Eleição a chapa que obtiver o maior índice de votação, independente do número absoluto de votos.

ARTIGO 13º - Em caso de empate entre chapas, serão considerados, para fins de desempate, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) candidato à chefia com maior titulação na carreira docente;
- b) candidato à chefia com maior tempo de vínculo docente na Universidade;
- c) candidato à chefia com maior idade.

ARTIGO 14º - O resultado da consulta eleitoral será divulgado à comunidade no dia 21 de Agosto de 2023, às 17h, por meio do site do DL.

ARTIGO 15º – Eventuais recursos ao processo e aos resultados da consulta eleitoral poderão ser encaminhados à Comissão Eleitoral até as 12h do dia 25 de Agosto de 2023, pelo seguinte e-mail dl@ufscar.br.

ARTIGO 16º - Cabe à Comissão Eleitoral realizar a elaboração de relatório final do processo de eleição contendo os resultados e o encaminhamento à Chefia do DL.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 17º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

ARTIGO 18º - A Comissão Eleitoral será extinta tão logo sejam concluídos os trabalhos referentes à eleição e apresentado o relatório final do processo eleitoral ao Conselho do Centro de Educação e Ciências Humanas.

ARTIGO 19º - O presente edital da Eleição para os cargos de Chefe e Vice Chefe do Departamento de Letras da UFSCar entrará em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho do Centro de Educação e Ciências Humanas após apreciação e encaminhamento dado pelo Conselho do Departamento de Letras.

São Carlos, 10 de Julho de 2023.

Comissão Eleitoral da Eleição para Chefia e Vice-chefia do Departamento de Letras

Luciana Salazar Salgado (representante docente) - Presidente

Rosa Yokota (representante docente - suplente)

José Olimpio (representante técnico-administrativo)

Renê Pietro de Godoy (representante discente)

Vitória C Figueroa de Souza (representante discente - suplente)

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO EM CHAPA

À Comissão Eleitoral

Os(As) docente(s), abaixo assinados(as), candidatos(as) ao cargo de Chefe e Vice-Chefe do Departamento de Letras vêm por meio desta se inscrever no processo de eleição para estes cargos.

Declara(m) expressamente que têm conhecimento do Edital normatizado das eleições, e que concorda(m) com seus termos.

Prof(a). Dr(a). _____

Chefe do Departamento de Letras

Assinatura _____

Prof(a). Dr(a). _____

Vice-chefe do Departamento de Letras

Assinatura _____

São Carlos, ____ de ____ de 2023.

INSCRIÇÃO DEFERIDA em ____/____/2023.

Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO 2

CRONOGRAMA PROCEDIMENTOS	DATA
Publicação do Edital	10/07/2023 às 9h
Prazo para impugnação do edital	17/07/2023 até as 12h
Divulgação da análise de processos de impugnação	18/07/2023 às 17h
Início do período de inscrição de chapas	20/07/2023
Término do período de inscrições de chapas	07/08/2023 às 16h
Divulgação das listas de votantes	01/08/2023 às 18h
Prazo para recursos relativos às listas de votantes	03/08/2023 até as 12h
Divulgação das listas finais de votantes	04/08/2023 até as 12h
Divulgação das listas de chapas	08/08/2023 até as 12h
Prazo para recursos relativos à lista de chapas	09/08/2023 até as 12h
Divulgação da lista definitiva de chapas	09/08/2023 às 17h
Constituição das urnas e cédulas no sistema	16/08/2023
Divulgação do link para a cabine de votação	16/08/2023 às 11h
Início da Consulta Eleitoral	17/08/2023 às 9h
Fim da Consulta Eleitoral	18/08/2023 às 18h
Apuração	21/08/2023
Divulgação dos resultados da consulta eleitoral	21/08/2023 às 17h
Prazo para recursos a respeito dos resultados	25/08/2023 até as 12h
Divulgação dos resultados de análise dos recursos interpostos aos resultados	28/08/2023 às 17h
Divulgação dos candidatos eleitos	28/08/2023 às 18h
Homologação do relatório final pela Comissão Eleitoral	30/08/2023 às 18h